

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 30 / 06 / 17
Pág. 138 Col. 02
Conferido /

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

À Comissão de Finanças e
Orçamento
Em 30 / 06 / 17

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03/7/17 às 17h

/
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF. 11.110
SGP. 11.110

Ao Vereador / A Vereadora

R. Tripoli
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 09 / 08 / 2017

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 39268, Em 06/03/17.

Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP. 12

Felipe Fairbanks

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 59 do Proc.
Nº 590 de 20 15
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

São Paulo, 29 de novembro de 2017.

Ofício de SGP 12 nº 788/2017

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 590/2015**, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que "TORNA OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DE CONTEÚDOS DE "EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, PREVENTIVA DO USO DO FUMO, ÁLCOOL E DROGAS" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

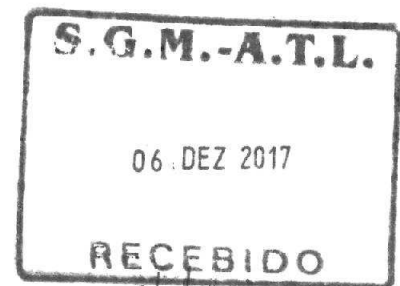
Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para as informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

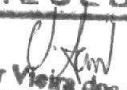
Atenciosamente,



MILTON LEITE
Presidente

Ao Senhor
JOÃO DORIA
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br




Vitor Vieira dos Santos
RF 714 741-4
ATL-II



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 60 do Proc.
Nº 590 de 20 13
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12 *FF*

Senhor Presidente:

Solicito de V. Exa. as providências cabíveis a fim de que o Poder Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 590/2015:

1º) Qual o impacto orçamentário de se implementar as disposições da propositura?

2º) Quais as ações, em planejamento ou já em execução, que vêm ao encontro do pretendido pela propositura?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

Verª. Reginaldo Tripoli, em
Relator

13, 11, 2017

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Jair Tatto, em / /
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 82

São Paulo, 23 de Fevereiro de 2018.

Folha nº 61 do Proc.

Nº 390 de 20 15

Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 55/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 788/2017

DOCREC

178/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento a respeito do Projeto de Lei nº 590/15, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que objetiva tornar obrigatória a inclusão de conteúdos de "educação científica, preventiva do uso do fumo, álcool e drogas" nas escolas municipais, transmito a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos acerca do assunto expendidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, contrários à aprovação da propositura.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/GGSM/jgc
Resp 590-15

CRP - SGP-22 - 26/02/2018 - 14:23 - 105572 - 2/2

À Comissão de:

FIN

26/02/18

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300



Folha nº 62 do Proc. fls. 84
 Nº 590 de 2015
 Felipe Fairbanks
 Folha de Informação nº 13
 RF 13.443-66P-12
 Palmer Roger de Souza Bucker
 Auxiliar Técnico de Educação
 RF: 780.943.3/1
 RG 50.162.528-8

Do Processo 2017-0.179.165-6

Assunto: CMSP/Projeto de Lei n 590/15, de autoria do Vereador Jair Tatto, que objetiva tornar à inclusão de conteúdos de "Educação Científica, Preventiva do Uso do Fumo, Álcool e Drogas" nas escolas municipais.

SME/ASPAR

CÓPIA

Senhor Assessor,

Em resposta à solicitação de parecer técnico relativo ao Projeto de Lei nº 590/15, de autoria do Vereador Jair Tatto, que objetiva tornar à inclusão de conteúdos de "Educação Científica, Preventiva do Uso do Fumo, Álcool e Drogas" nas escolas municipais, a Coordenadoria Pedagógica – Núcleo Técnico de Currículo (COPEP/NTC) e a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais (COCEU/DGP) - manifestam que a Secretaria Municipal de Educação (SME) tem como premissa de sua atuação o princípio da Proteção Integral da criança e do adolescente preconizada pela Constituição Federal (CF) e pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), nesta direção informa que o Currículo da Cidade de São Paulo orienta-se pelos princípios da Educação Integral, Equidade e Educação Inclusiva.

A Educação Integral é entendida como aquela que promove o desenvolvimento dos estudantes em todas as suas dimensões (intelectual, física, social, emocional e cultural) e a sua formação como sujeitos de direito e deveres, já a Equidade parte do pressuposto de que os estudantes são sujeitos íntegros, potentes, autônomos e, portanto, capazes de aprender e desenvolver-se, contanto que os processos educativos a eles destinados considerem suas características e seu contexto e tenham significado para suas vidas, por fim a Educação Inclusiva pauta-se pelo respeito e valorização da diversidade e da diferença com vistas ao desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes.

Entende-se que o direito à educação implica na garantia das condições e oportunidades necessárias para que os estudantes tenham acesso a uma

formação indispensável para a sua realização pessoal, formação para a vida produtiva e pleno exercício da cidadania.

Assim sendo, em referência ao Art. 1º do PL proposto esclarecemos que o Currículo da Cidade define uma Matriz de Saberes, com a qual as Áreas do Conhecimento devem se comprometer em cada ciclo do Ensino Fundamental com:

1. Princípios éticos, políticos e estéticos definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (2013, p. 107-108), orientados para o exercício da cidadania responsável, que levem à construção de uma sociedade mais igualitária, justa, democrática e solidária.
2. Saberes historicamente acumulados que fazem sentido para a vida dos educandos no século XXI e ajudam a lidar com as rápidas mudanças e incertezas em relação ao futuro da sociedade.
3. Abordagens pedagógicas que dão voz aos estudantes reconhecem e valorizam suas ideias, opiniões e experiências de vida, além de permitir que façam escolhas e participem ativamente das decisões tomadas na escola e na sala de aula.
4. Valores fundamentais da contemporaneidade baseados em "solidariedade, singularidade, coletividade, igualdade e liberdade", os quais buscam eliminar todas as formas de preconceito e discriminação, como orientação sexual, gênero, raça, etnia, deficiência e todas as formas de opressão que coíbem o acesso dos estudantes à participação política e comunitária e a bens materiais e simbólicos.
5. Concepções de Educação Integral e Educação Inclusiva voltadas a promover o desenvolvimento humano integral e a equidade, de forma a garantir a igualdade de oportunidades para que os sujeitos de direito sejam considerados a partir de suas diversidades, possam vivenciar a escola de forma plena e expandir suas capacidades intelectuais, físicas, sociais, emocionais e culturais.

Assim sendo, o currículo esta organizado de forma a contemplar os diferentes aspectos do desenvolvimento dos estudantes de modo que tenham autoconhecimento e autocuidado se tornando assim capazes de conhecer e cuidar de seu corpo, sua mente, suas emoções, suas aspirações e seu bem-estar e ter autocritica de modo que reconheçam limites, potências e interesses pessoais, apreciem suas próprias qualidades, a fim de estabelecer objetivos de vida e evitem situações de risco.

CÓPIA

Folha nº 81 do Proc. nº 590 de 2015

Felipe Fairbanks
RF 11.111.111-11
RG 50.162.529-8

Ressaltamos que o Currículo da Cidade, se organiza de modo que o estudante adote hábitos saudáveis, aprenda a gerir suas emoções e comportamentos, dosar impulsos e saber lidar com a influência de grupos.

Desse modo, por meio de uma abordagem pedagógica voltada para o desenvolvimento de todo o potencial dos estudantes deseja-se que se realizem como pessoas, profissionais e cidadãos comprometidos com o seu próprio bem-estar, com a humanidade e com o planeta.

Destaca-se ainda que ações conjuntas entre a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU e a Coordenadoria Pedagógica – COPED abarcam programas e ações no âmbito da prevenção, promoção e acompanhamento do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

A COCEU, por meio da Divisão de Gestão Democrática – DGP estrutura-se com base em três eixos orientadores: Gestão Democrática; Educação em Direitos Humanos, Convivência e Mediação de Conflitos e o Cuidado, Saúde e Proteção Social.

Salientamos que o eixo: Cuidado, Saúde e Proteção Social promovem programas e projetos voltados à prevenção da violência, promoção da saúde, do cuidado, do desenvolvimento sustentável e da cultura de paz na perspectiva da garantia dos Direitos Humanos envolvendo os educandos e os Profissionais da Educação nas Unidades Educacionais, nos Centros Educacionais Unificados – CEUs e nos Centros de Educação e Cultura Indígena – CECIs, em articulação com a Secretaria Municipal da Saúde, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, e demais Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

Neste eixo desacatam-se as articulações intersecretariais e ministeriais com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS), Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e Ministério da Saúde (MS), através do Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007). O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

O PSE atua com temas prioritários, e a temática – Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas, tem sido desenvolvida através dos programas, a saber:

1. Elos – Estudantes do Ensino Fundamental I

CÓPIA

Nº 590 de 2015
Felipe Fairbanks
RF. 11 448-780.943.371
92 50 162.528-9
Avaliação Técnica de Educação
Sérgio de Souza Bucker

O programa Elos é versão brasileira do programa Good Behaviour Games GBG. O objetivo é fazer com que as crianças trabalhem em parceria para criar um ambiente positivo de aprendizado, observando seus próprios comportamentos bem como os de seus colegas.

2. #Tamojunto – Estudantes do Ensino Fundamental II

Programa de prevenção ao uso de drogas realizado em escolas, que tem como objetivo instrumentalizar adolescentes com habilidades sociais e habilidades da vida adquirindo conhecimento sobre drogas e suas consequências para a saúde.

3. Famílias Fortes – Famílias dos estudantes do Ensino Fundamental II

O programa Famílias Fortes é uma proposta de intervenção com famílias que tem por objetivo reduzir os fatores de risco ao uso e abuso de substâncias por adolescentes e construir ou fortalecer os vínculos familiares, entendidos como fatores de proteção contra o uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas.

Na continuidade das ações integradas pelas coordenadorias destaca-se a atuação do Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem – NAAPA que realiza atividades de acompanhamento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino – RME, através da atuação das equipes multidisciplinares (psicólogo, psicopedagogo, assistente social e fonoaudiólogo) que apoiam as equipes docentes e gestoras no processo de ensino aprendizagem dos estudantes que apresentam dificuldades no processo de escolarização decorrentes de suas condições individuais, familiares ou sociais que impliquem em prejuízo significativo no processo de ensino aprendizagem.

Portanto as ações da DGP e do NAAPA, junto às Diretorias Regionais de Educação – DRE e as Unidades Educacionais articulam-se com a Rede de Proteção dos territórios, com vistas a compreender o que se passa na vida cotidiana das U.Es e se aproximar dos conflitos que envolvem a infância e a juventude, de forma atenta às suas vivências e narrativas.

Considerando que problemas advindos das experiências sociais dos estudantes, que em muitas situações, estão relacionados ao uso de substâncias psicoativas, são a expressão de suas fragilidades, angústias, curiosidades e desejos de pertencer ao mundo, a SME por meio de sua abordagem curricular busca uma leitura social destas questões incluindo reflexões a cerca do contexto social das aprendizagens para estabelecer novas possibilidades desses estudantes desenvolverem habilidades sociais e habilidades de vida.

Nesta direção avalia-se que o tema "Educação Científica, Preventiva do Uso do Fumo, Álcool e Drogas" nas escolas municipais, encontra-se contemplado no Currículo da Cidade por meio da Matriz de Saberes.

CÓPIA

Folha nº 66 do nº 88

Nº 590 de 2013

Felipe Fairbanks

RE 1.1 112-9-12

O Currículo da Cidade hoje dialoga com a dinâmica e os dilemas da sociedade contemporânea de forma que as novas gerações possam participar ativamente da transformação positiva tanto da sua realidade local, quanto dos desafios globais.

Temas prementes, como direitos humanos, meio ambiente, desigualdades sociais e regionais, intolerâncias culturais e religiosas, abusos de poder, populações excluídas, avanços tecnológicos e seus impactos, política, economia, educação financeira, consumo e sustentabilidade, entre outros, precisam ser debatidos e enfrentados, a fim de que façam a humanidade avançar.

O desafio que se apresenta é entender como essas temáticas atuais podem ser integradas a uma proposta inovadora e emancipatória de currículo, bem como ao cotidiano de escolas e salas de aula.

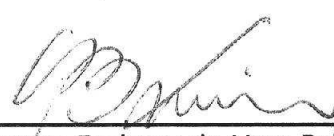
Outrossim, reafirmamos que o tema da prevenção do uso do Fumo, Álcool e Drogas é complexo e multifatorial e requerem a compreensão da forma diversificada como estes temas precisam ser abordados a partir das demandas da Rede com ações específicas nos diferentes territórios educativos.

Por oportuno, ratificamos que embora consideremos o mérito e relevância da proposta, concluímos que as questões indicadas pelo Projeto de Lei já se encontram contempladas no currículo e pelas diversas ações da Secretaria Municipal de Educação.

Destarte, retornamos o presente com parecer desfavorável ao referido projeto de Lei.

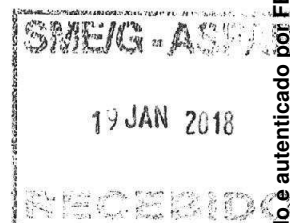
Sem mais encaminhamos o expediente para prosseguimento.

São Paulo, 18 de janeiro de 2018.


Wagner Barbosa de Lima Palanch
Diretor do Núcleo Técnico de Currículo
SME/ Coordenadoria Pedagógica
RF: 725.133-5


Rafael Sandalo Nery Palhares
Coordenador da Coordenadoria dos CEUs
e da Educação Integral
SME/COCEU/GAB
RF 770.436-4


Leila Barbosa Oliva
Coordenadora
SME/COPED-Gab
RF 549.131-2





Folha nº 67 do Proc. fls. 89

Nº 590 de 20 15

Felipe Fairbanks
RF. 11.442.562-12

CÓPIA

Folha de Informação nº **18**

Do Processo **2017-0.179.165 -6**

em 19/01/2018

Alessandra Provato Professora
RF. 774.862.711
Assessor Técnico de Educação

Assunto: CMSP - **Projeto de Lei nº 590/15**, de autoria do Vereador Jair Tatto, que objetiva tornar obrigatória a inclusão de conteúdo educativo e preventivo ao uso de fumo, álcool e drogas nas escolas integrantes da rede municipal de ensino.

SME/G

Senhora Chefe de Gabinete

Em resposta à requisição da Casa Civil/ATL – Chefia, fl. 09, referente ao Projeto de Lei nº 590/15, de autoria do Vereador Jair Tatto, que objetiva tornar obrigatória a inclusão de conteúdo educativo e preventivo ao uso de fumo, álcool e drogas nas escolas integrantes da rede municipal de ensino, retornamos o presente com a manifestação da Coordenadoria Pedagógica (SME/COPED), às fls. 13 - 17, desfavorável à propositura do referido PL.

Para apreciação e prosseguimento.

São Paulo, 19 de janeiro de 2017

Marta Arruda de Faria e Souza

Assessor Técnico I

SME/ASPAR



Folha nº 68 do Proc. fls. 90
Nº 590 de 20 15
Felipe Fairbanks
RF. 11 443-SGP-12

Folha de Informação nº 19

Do Processo 2017-0.179.165-6

CÓPIA

em 19/01/2018

Tania
Tania Maria S. Costa
RF 622.144.1
SME/GAB

Assunto: CMSP / Projeto de Lei nº 590/15, de autoria do Vereador Jair Tatto, que objetiva tornar obrigatória a inclusão de conteúdo educativo e preventivo ao uso de fumo, álcool e drogas nas escolas integrantes da rede municipal de ensino.

PREF-G / Casa Civil – ATL
Senhora Assessora Especial

À vista do parecer desfavorável da Divisão do Núcleo Técnico de Currículo, acolhido pela Coordenadoria Pedagógica – COPED desta Pasta, e acompanhando as argumentações, justificativas e conclusões alcançadas por aquela Divisão, que evidenciam a inviabilidade da proposta, restituo o presente com a manifestação de veto ao PL 590/15.

19 de janeiro de 2018

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
Secretário Municipal de Educação



DM/dm

Redistribuído ao nobre Vereador Abilio Romagosa
Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 06 de 03 de 2018

Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação, rubricado(s), sob folha(s)
nº SEM EFEITO, em 06/03/18.
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP. 12 Felipe Fairbanks